



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

# Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo  
N.º 12/2024**

Secção Permanente | 08.10.2024

**Boletim Informativo**



## Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade	>> 3
Remuneração pela Acumulação de Funções	>> 4
Incompatibilidades	>> 6
Serviço de Inspeção do Ministério Público	>> 6
Autorização para Frequência de Cursos	>> 6
Aposentações / Jubilações	>> 7
Prestação de Serviço por Magistrados Jubilados	>> 7
Recursos Hierárquicos (COJ)	>> 7
Redução de Serviço / Teletrabalho	>> 8



## Presenças

### ■ Presidente

Senhor Vice-Procurador-Geral da República, Dr. **Carlos Adérito da Silva Teixeira**;

### ■ Vogais

Procurador-Geral Regional de Évora, Dr. **Paulo Morgado de Carvalho**;

Procurador-Geral-Adjunto, Dr. **António Luís Paes de Faria** (membro a tempo integral);

Procurador da República, Dr.ª **Maria Raquel Mota** (membro a tempo integral);

Membro eleito pela Assembleia da República, Dr.ª **Vânia Gonçalves Álvares** (membro a tempo integral);

### ■ Secretário

Secretariou a sessão por indicação da Senhora Procuradora-Geral da República, o Dr.ª **Ana Cristina de Lima Vicente**.



## ORDEM DO DIA

### Gestão de Quadros / Instrumentos de Mobilidade

1. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 79.º, a contrario sensu, do EMP, indeferir o pedido de acumulação de funções da Procuradora da República, Dr.ª **Sandra Maria Marques Oliveira**, atualmente a exercer funções na Procuradoria do Juízo Central Criminal de Lisboa, com as funções desempenhadas no âmbito do Proc. 244/11.0TELSB.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

#### 2. **Adiado**

*Pedido de reconhecimento do exercício de funções, em regime de acumulação, com o serviço de origem formulado por Procuradora da República.*

3. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 101.º e n.º 3, da LOSJ e nos art.ºs 75.º, 76.º, n.º 2, alínea c), e 79.º, do EMP, autorizar os Procuradores da República, Dr. **Pedro Manuel Botelho Bandeira Serra**, colocado junto do TAF de Almada, e Dr. **José Carlos Jesus Ferreira Fernandes**, colocado junto do TAF de Sintra, a exercer, em acumulação, funções junto do Tribunal Administrativo de Círculo de

Lisboa, desde 02 de setembro de 2024 e pelo período de 6 (seis) meses, ratificando-se os atos nesse âmbito praticados,

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

4. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 101.º e n.º 3, da LOSJ e nos art.ºs 75.º, 76.º, n.º 2, alínea c), e 79.º, do EMP, autorizar que as Procuradoras da República, Dr.ªs **Olga Maria Lopes do Amaral Fartura e Nicole Carneiro Neto**, em exercício funcional nos Juízos Central e Local Cíveis de Coimbra, assegurem, em acumulação, funções junto do Juízo de Execução de Soure, de 2 de setembro de 2024 e pelo período de 6 (seis) meses, ratificando-se os atos praticados.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

5. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 101.º e n.º 3, da LOSJ e nos art.ºs 75.º, 76.º, n.º 2, alínea c), e 79.º, do EMP, autorizar que a Procuradora da República, Dr.ª **Diana Isabel Mota Fernandes**, em exercício funcional na Procuradoria da República/Juízo de Competência Genérica da Sertã, assegure, em regime de acumulação, o serviço junto da Procuradoria da República/Juízo de Competência Genérica de Oleiros, de 25 de setembro de 2024 e até ao regresso do Procurador da República Dr. Edgar Fernandes, ratificando-se os atos praticados.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*



## 6. *Adiado*

*Pedido de autorização para o exercício de funções em Juízo de Competência Genérica, em regime de acumulação com o serviço de origem, formulado por Procuradora da República.*

## Remuneração pela Acumulação de Funções

7. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre **12 de março de 2024 a 15 de julho de 2024**, correspondente às funções originárias com o exercício cumulativo de funções no do Juízo de Execução de Soure, da Procuradora da República Dr.ª **Fábia Olinda Soares da Silva**, colocada no Juízo de Competência Genérica de Soure, na proporção mensal de **1/5 (um quinto) do seu vencimento**.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

## 8. *Adiado*

*Fixação da remuneração e emissão de parecer a que alude o art.º 136.º, n.º 1, do EMP, pelo exercício de funções, em regime de acumulação com o serviço de origem em Procuradoria de Juízo Local Criminal, formulado por Procuradores da República.*

9. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, entender ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, devendo ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre **22 de setembro e 17 de novembro de 2023**, relativa aos Procuradores da República, Dr.ªs **Maria do Carmo Garrido Ribeiro de Castro, Ana Paula Lopes Leite e Rui Filipe Bessa da Silva**, colocados nos Juízos do Comércio de Gaia, na proporção de **1/5 (um quinto) dos seus respetivos vencimentos mensais**.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

10. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, entender ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre **15 de junho e 15 de setembro de 2024**, correspondente às funções originárias com o serviço atribuído à Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Bragança, ao Procurador da República, Dr. **Rui Miguel Morais Botelho Vieira**, Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Vila Real, na proporção mensal de **2,5/5 (dois quintos e meio) do seu vencimento**.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

11. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, entender ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, devendo



ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre **25 de novembro de 2023 e 04 de fevereiro de 2024**, junto dos Juízos Locais Cível e Criminal de Lamego pelos Procuradores da República, Dr.<sup>a</sup> **Isabel Maria Rodrigues Cardoso**, colocada na 1.<sup>a</sup> Secção de Lamego do DIAP de Viseu, Dr. **Armando Manuel Ascensão Correia do Vale Miranda**, colocado no Juízo de Competência Genérica de Moimenta da Beira (J2) e Dr.<sup>a</sup> **Maria Manuela Lima Sequeira Marques Maia**, colocada no Juízo de Competência Genérica de Cinfães, na proporção de **1/5 (um quinto) dos seus respetivos vencimentos mensais**.

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Vânia Álvares*

- 12.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, entender ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida **entre 08 de janeiro de 2024 e 08 de julho de 2024**, junto do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa pelo Procurador da República, Dr. **Pedro Ribeiro Soares**, colocado no TAF de Ponta Delgada, na proporção de **1/5 (um quinto) do seu vencimento mensal**.

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Vânia Álvares*

- 13.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, entender ser o sentido provável da decisão, o de emitir parecer favorável, nos termos do artigo 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP, no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço, ocorrida entre **08 de janeiro de 2024 e 08 de julho de 2024**, junto

do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa pelo Procurador da República, Dr. **Pedro Manuel Botelho Bandeira Serra**, colocado no TAF de Almada, na proporção de **2/5 (dois quintos) do seu vencimento mensal**.

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Vânia Álvares*

- 14.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do 136.º, n.ºs 1 e 2, do EMP e, ainda, no art.º 101º, números 1, al. h), e 3 da Lei de Organização do Sistema Judicial, em entender ser o sentido provável da decisão o de emitir parecer favorável no sentido de dever ser atribuído pagamento pela acumulação de serviço autorizada, à Procuradora da República, Dr.<sup>a</sup> **Ana Catarina Beirão Pereira**, pelo serviço nos J1 e J2 do Juízo de Pequena Criminalidade de Sintra, da Comarca de Lisboa Oeste, no período compreendido entre **01 de setembro de 2023 e 15 de julho de 2024**, na proporção de **3/5 (três quintos) do seu vencimento mensal**.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

- 15.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 101.º e n.º 3, da LOSJ nos art.ºs 4.º e 5.º, do RIMGP e nos artigos 75.º, 76.º, n.º 2, alínea c), 136.º e 79.º, do EMP, determinar o exercício cumulativo de funções no DIAP de Santiago do Cacém da Comarca de Setúbal, do Procurador da República, Dr. **Luís Miguel Borges Monteiro Neiva Marques**, colocado na Procuradoria da República do Juízo de Família e Menores de Santiago do Cacém, **desde o dia 01 de setembro de 2024**, ratificando-se todos os atos nesse âmbito praticados, e pelo



# Conselho Superior do Ministério Público

período de seis meses, caso as circunstâncias que lhe subjazem se mantenham inalteradas.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

## Incompatibilidades

- 16.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, autorizar o Procurador-Geral-Adjunto, Dr. **Francisco Teodósio Jacinto**, a integrar uma lista candidata ao Conselho de Justiça da Federação Portuguesa da Natação.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

- 17.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento em como a Procuradora da República, Dr.ª **Catarina Agostinho Roriz Ferreira Fernandes**, irá desempenhar o cargo de Vice-Presidente da Associação Portuguesa de Mulheres Juristas.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

## Serviço de Inspeção do Ministério Público

- 18.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, determinar, ao abrigo do disposto no art.º 141.º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público, a realização de inspeção extraordinária ao

serviço desenvolvido pela Procuradora da República no Núcleo do Montijo da Comarca de Lisboa.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

- 19.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, excluir a inspeção ao serviço desenvolvido pela Procuradora da República, Dr.ª **Inês Teles Martins Abreu Barbeito**, do plano de Inspeções para o biénio de 2023/2024, devendo a mesma ser inspecionada em plano posterior, a definir por este Conselho.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

- 20.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, deferir o pedido efetuado pela Procuradora da República, Dr.ª **Venília da Silva Ferreira Guimarães**, determinando-se, ao abrigo do disposto no art.º 153.º, n.º 5, do EMP, a inserção da inspeção ao serviço desenvolvido pela Magistrada requerente no plano de inspeções para o biénio de 2024/2025.

*Relator: Dr. Paes de Faria*

## Autorização para Frequência de Cursos

- 21.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 107.º do EMP e do artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento das Atividades de Formação dos Magistrados do Ministério Público (Regulamento n.º 924/2022), em autorizar que o Procurador da República, Dr. **Pedro Miguel Ribeiro Pereira**,



# Conselho Superior do Ministério Público

frequentar o “XVI Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública”, ministrado pelo Centro de Estudos de Direito Público e Regulação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

- 22.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 107.º do EMP, e do artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento das Atividades de Formação dos Magistrados do Ministério Público (Regulamento n.º 924/2022), autorizar a Procuradora da República, Dr.ª **Diana Isabel Teixeira Guedes Monteiro** a frequentar curso de Curso de Pós-Graduação “Direito da Insolvência e Recuperação de Empresas, ministrado pelo Centro de Investigação do Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

- 23.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 107.º do EMP, e do artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento das Atividades de Formação dos Magistrados do Ministério Público (Regulamento n.º 924/2022), autorizar a Procuradora da República, Dr.ª **Marta Isabel Gomes Batista Trinca**, a frequentar curso de Curso de Pós-Graduação “O Novo direito das Crianças e Jovens – Professor Doutor Guilherme de Oliveira”, ministrado pelo Centro de Direito da Família da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

## Aposentações / Jubilações

- 24.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, ser de parecer não estarem verificados os requisitos necessários à jubilação relativamente ao Procurador-Geral-Adjunto, Dr. **Bernardino de Oliveira Pinto**, devendo a presente deliberação sobre o pedido de aposentação ser remetida à Caixa Geral de Aposentações, com menção expressa à data de **15 de novembro de 2024**, dia em que se verificará a cessão de funções.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

## Prestação de Serviço por Magistrados Jubilados

- 25.** A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 191.º da Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto, a continuação ao serviço do Procurador-Geral-Adjunto, Dr. **Vítor Manuel Vieira de Magalhães**, junto do Tribunal da Relação de Lisboa, com efeitos reportados a 01 de julho e até 31 de dezembro de 2024.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

## Recursos Hierárquicos (COJ)

- 26. Adiado**

*Recurso da deliberação do COJ que atribui a Oficial de Justiça a classificação de suficiente.*



## Redução de Serviço / Teletrabalho

27. A Secção Permanente do CSMP deliberou, por unanimidade, deferir, ao abrigo do disposto nos artigos 71.º, n.º 1, alínea c), 82.º e 276.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e 84.º do Código do Trabalho, *ex vi* do art.º 116.º do EMP, o pedido de redução de serviço, formulado pelo Procurador da República, Dr. **João Paulo Vasconcelos**, colocado na Comarca de Porto Este, Juízo Local Criminal de Amarante, devendo-lhe ser distribuído, apenas 70% do serviço distribuído aos demais magistrados aí colocados, em termos a determinar pelo Ex.º Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Porto Este, devendo tal percentagem ser revista semestralmente.

*Relatora: Dr.ª Raquel Mota*

*Declarados encerrados os trabalhos pelas 12h40*